

## **PL 588/2001**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva corrigir uma injustiça provocada por entendimento da Procuradoria Geral da Municipalidade a propósito do IPTU incidente em propriedades onde funcionam TEMPLOS de qualquer religião.

Até bem pouco tempo a Municipalidade, mediante o requerimento dos Templos deferia o reconhecimento da imunidade do IPTU, estabelecida pelo art. 150 - VI -"b" da Constituição Federal, que veda instituir impostos sobre os mesmos.

A nova administração, todavia, entendeu que a imunidade somente seria reconhecida se a propriedade fosse do próprio Templo e não alugada, exarando para tanto novo parecer.

Tal comportamento da Municipalidade coloca em risco a própria sobrevivência de centenas de pequenos Templos existentes na nossa cidade, de vez que é sabido que a quase unanimidade deles é alugado.

Não deve, a nosso ver, o Poder Público, mudar de entendimento em matéria constitucional de forma abrupta que poderá até impedir a continuidade da prática de inúmeros cultos na cidade de São Paulo, atingindo principalmente a população mais carente.

Espero contar com o beneplácito de V.Excias. para este Projeto de lei de fundo eminentemente social.

**ELISEU GABRIEL**  
Vereador - PDT